ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI No. 218 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.994

"Concede reajuste salarial aos Servidores Municipais e dá outras providências".

FLAVIO FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuiçoes que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica concedido reajuste salarial aos Servidores Municipais pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo e do Grupo de Magistério na Base de 30,25 % (Trinta ponto Vinte e cinco por cento), a serem incindidos sob os salários pagos no mês de Janeiro de 1.994.

Parágrafo Unico - O reajuste constante do Art. 1o. da presente Lei será aplicado na mesma proporçao aos Contratos de Pessoal por tempo determinado, autorizado pela Lei Municipal No. 215/94.

Art. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçao retroagindo seus efeitos a partir de 1o. de Fevereiro de 1.994. Revogadas as disposicoes em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CAMPINAPOLIS-MT, 16 DE FEVEREIRO DE 1.994

FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 03/03/94